

Governo Municipal de Brejão

Conferência Municipal de Cultura

DECRETO GAB Nº 033/2023.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Cultura do Município de BREJÃO/PE como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Cultura e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Brejão, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e com fundamentos nos art. 215, 216 e 216-A da CF de 1988 e no disposto do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria 033 de 16 de abril de 2013 do Ministério do Estado da Cultura c/c o art. 48, § 2º da Lei Municipal nº 835/2013 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, a partir da 08:00hr, no Auditório da Casa Juventudes, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a conferência municipal de Cultura contará com a comissão organizadora municipal, composta por no mínimo três e no máximo cinco integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil, que terão os seguintes atribuições:

elbanton



Governo Municipal de Brejão

Conferência Municipal de Cultura

I - Definir o regimento interno da conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil ;

II- Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III- Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV- Assegurar a lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2º Conferência Municipal de Cultura;

V- Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 2º Conferência Municipal de Cultura; e

VI- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.

Parágrafo único - Fica o Diretor Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, em 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

